

-DECRETO Nº 20/86, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1986-

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 029/86,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional-especial, na importância de Cz\$-329.714,60-(trezentos e vinte e nove mil, setecentos e catorze cruzados e sessenta centavos), destinado a desapropriação dos imóveis discriminados no artigo 1º da Lei Municipal nº 029/86, para "doação" de uma área de 27.688,37m² à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo-CDH para implantação de programa de construção de casas populares, destinadas à população do município de baixa renda e uma área de 350,00m² para o prolongamento da Rua D. Pedro, nesta cidade.

Parágrafo Primeiro - O presente crédito terá a seguinte -- classificação analítica da despesa, a saber:

5. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

5.2. Despesas Gerais da Administração

4000 DESPESAS DE CAPITAL

4200 Inversões Financeiras

4210 86. Aquisição de Imóveis:

-desapropriação de imóveis para "doação" à Companhia de Desenvolvimento Habitacional-CDH, para implantação de programa de construção de casas populares, -- destinadas à população do município de baixa renda e prolongamento da Rua D. Pedro.....

Cz\$-329.714,60

Parágrafo Segundo - O valor do presente crédito, correrá - por conta do excesso de arrecadação a verificar-se de acordo com a tendência do exercício.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 14 de novembro de 1986.

Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e publicado nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.

Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO